



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 965/2007 DE 27 DE MARÇO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA – PÓLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Professora **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**,
Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada **“Sala Gildo Pezarini”**, a sala anexa da
Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo, localizada na Fazenda São João, na rodovia SR
150, Rodovia Julião de Lima Maia, na altura do Km 51 na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 27 de
Março de 2007.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 13 de agosto de 2006.

RESOLVE:
I - Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 14 DE FEVEREIRO DE 2007, SRA. E. SIQUEIRA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo MAG III, com Carga Horária de 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, do Quadro de Pessoa Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 003/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II - A servidora de que trata o artigo anterior ficará lotada na G.M.E.C.E. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiliação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.
MARA ELISA NAVACCHI CASERIO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2007
“NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

MARA ELISA NAVACCHI CASERIO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 13 de agosto de 2006.

RESOLVE:
I - Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 14 DE FEVEREIRO DE 2007, SRA. E. TRINDADE, para ocupar o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo MAG III, com Carga Horária de 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, do Quadro de Pessoa Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 003/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II - A servidora de que trata o artigo anterior ficará lotada na G.M.E.C.E. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiliação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.
MARA ELISA NAVACCHI CASERIO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2007
“NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

MARA ELISA NAVACCHI CASERIO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 13 de agosto de 2006.

RESOLVE:
I - Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 14 DE FEVEREIRO DE 2007, VALDIRENE RODRIGUES SALDANHA, para ocupar o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo MAG III, com Carga Horária de 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, do Quadro de Pessoa Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 003/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II - A servidora de que trata o artigo anterior ficará lotada na G.M.E.C.E. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiliação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.
MARA ELISA NAVACCHI CASERIO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2007
“NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

MARA ELISA NAVACCHI CASERIO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 13 de agosto de 2006.

RESOLVE:
I - Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 14 DE FEVEREIRO DE 2007, VALDIRENE RODRIGUES SALDANHA, para ocupar o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo MAG III, com Carga Horária de 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, do Quadro de Pessoa Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 003/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II - A servidora de que trata o artigo anterior ficará lotada na G.M.E.C.E. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiliação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.
MARA ELISA NAVACCHI CASERIO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2007
“NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PANTO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI Nº 065/2007 DE 27 DE MARÇO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
A Proponente ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Panto, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Panto-MS APROVOU e eu SAUCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada "Sala Gildo Pezarin", a sala anexa da Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Pólo, localizada na Fazenda São João, na rodovia SR 150, Rodovia Jusélio de Lima Maia, na altura do Km 51 na zona rural deste município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Panto - MS, 27 de Março de 2007.
Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 066/2007 DE 27 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Proponente ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Panto, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Panto-MS APROVOU e eu SAUCIONO a seguinte Lei.
CONSIDERANDO a mensura demanda social local para atendimento de habitação à população de baixa renda.
CONSIDERANDO a necessidade de redução do elevado déficit habitacional do Município de Santa Rita do Panto - Estado de Mato Grosso do Sul;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de Santa Rita do Panto - Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar convênio com as entidades devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município neste Município.
ART. 2º - Constituirá objeto do Convênio de que trata o caput do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e/ou parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006, ambas dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda objetivando a redução do elevado déficit habitacional do Município de Santa Rita do Panto - Estado de Mato Grosso do Sul.
ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços econômicos mensuráveis visando à complementação dos recursos necessários à execução das obras das unidades habitacionais a serem construídas.
§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por beneficiário.
§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PSH deverão contar com infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;
§ 3º - De todas deverão ter área mínima de 200 m².
ART. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal ou estaduais a título de complementação necessária para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão resarcidos pelos beneficiários, em conformidade com o estabelecido pelas Políticas Estadual e Municipal de Habitação vigentes.
ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de lotes de terreno destinados a construção de unidades habitacionais.
Parágrafo Único - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do referido resarcimento, previsto no artigo 4º.
ART. 6º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e o Departamento de Administração, providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:
I - Termo de doação;
II - Contrato de doação;
III - Outorga de escrituras definitivas das unidades imobiliárias aos beneficiários.
ART. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
ART. 8º - Revogadas as disposições contrárias e em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.
Santa Rita do Panto - MS, 27 de março de 2007.
Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

É PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO LTDA com os itens 003.004.012, 026.029.034 038 e 035 totalizando R\$ 5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete reais).

MARCOS RICCO SANTELLI
-Presidente da C.P.L.
Homólogo e julgamento proferido pela C.P.L. e Adjudicado por parte as empresas vencedoras.
ZELMO DE BRIDA
- Prefeito Municipal -
Navral - MS, 26 de Março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2007
PROCESSO Nº 065/2007
CARTA CONVITE Nº 021/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Navral - MS e a empresa RODRIGO MOREIRA GONCALVES - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 28.987,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2007 a 31/12/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 (1947).
ASSINAM: ZELMO DE BRIDA - Prefeito Municipal - pela contratante.
RODRIGO MOREIRA GONCALVES - pela contratada.
Navral - MS, 26 de Março de 2007.
MARCOS RICCO SANTELLI - Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2007
PROCESSO Nº 065/2007
CARTA CONVITE Nº 021/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Navral - MS e a empresa ROCHA & MUNIZ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2007 a 31/12/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 (1947).
ASSINAM: ZELMO DE BRIDA - Prefeito Municipal - pela contratante.
CARLOS ALBERTO MUNIZ - pela contratada.
Navral - MS, 26 de Março de 2007.
MARCOS RICCO SANTELLI - Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2007
PROCESSO Nº 065/2007
CARTA CONVITE Nº 021/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Navral - MS e a empresa NAVIPEL COMERCIO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2007 a 31/12/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 (1947).
ASSINAM: ZELMO DE BRIDA - Prefeito Municipal - pela contratante.
PAULO CESAR VILIPARTI - pela contratada.
Navral - MS, 26 de Março de 2007.
MARCOS RICCO SANTELLI - Presidente da C.P.L.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO Nº 011/2007

Partes: O Município de Navral-MS e o Lar da Criança "Amor e Fraternidade".
Fundamento Legal: Artigo 78, inciso XXXVII da Lei Orgânica de Mato Grosso do Sul, combinado com o artigo 9º da Lei nº 1290 de 18 de dezembro de 2006.
Objeto: Alteração do valor constante da Cláusula Terceira do Convênio nº D11/2007, celebrado em 16 de janeiro de 2007.
Do Valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.
Publicação: Será publicado em extrato em jornal de circulação no Município, às expensas do árbitro.
Do Foro: Comarca de Navral-MS.
Data da Assinatura: 09 de março de 2007.
Assinaturas: Zaimo de Brida - pelo Município e Clóvis Gilberto Berteli - pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO DE BENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CIVIL - REGISTRO DE IMÓVEIS
TELEFONE (65) 3341-1000 FAX (65) 3341-1001
ALVARO PEREIRA LIMA
Diretor Registral

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 419
Livro D nº 03 - Folha 023ª

Tenho saber que pretendo casar e apresento os documentos e cópias pelo artigo 1.522, numeral I, III e IV do Código Civil Brasileiro, Lei (Federal) nº 10.406, de 10/01/2002, observado o respectivo processo.

MARCELO DA SILVA
ROSIVANE ROSA DOS SANTOS

EU, Celso, a saber MARCELO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Menorista, com Vinte e nove (29) anos de idade, natural de Fátima do Sul - MS, nascido em 11/02 de dezembro (12) de 1977, residente e domiciliado em Rua "da Selenite nº 40", Cidade e Comarca de Dourados - MS, filho do Sr. "OSÉ DA SILVA" natural de Caramuru do Sul - PR, residente e domiciliado em Templo de Santa Cruz e Sr. MARJORIDA ZIGNONI DA SILVA, natural de Dourados - PR, residente e domiciliado em Fátima do Sul - MS.

ELA, Celso, a saber ROSIVANE ROSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Passadista Pública, com Trinta e Quatro (34) anos de idade, natural de Oliveira de Dourados - MT, nascida em 03/03 de Março (03) de 1972, residente e domiciliada em Rua "da Selenite nº 40", Cidade e Comarca de Dourados - MS, filha do Sr. JULIO BELO DOS SANTOS, natural de Templo - AL, e da Sr. CINETE ROSA DOS SANTOS, natural de Picos - AL, filiação.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o no prazo de lei. Livro e processo para ser arquivado nos Serviços Registral e Registral Civil, no lugar de costume, e publicado no Jornal DIA DO MS.

Lagoa Bonita - Dourados - MS, 27 de Março de 2007.

Alvaro Pereira Lima
Diretor Registral

TABELIONATO DE PROTESTO
Rua 07 de Setembro, 642 - Dourados - MS - CEP: 79.790-000
Fone/Fax: (067) - 3448-1314 - CNPJ: 73.842.841/0001-10

Edital de Intimações
Pelo presente edital de intimação faço saber que me foram entregues para protesto, títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
Em a edital publicado em jornal de circulação diária ou afixado em lugar de costume e por ênfase da Lei, quando os devedores não forem encontrados nos endereços fornecidos pelos apresentantes dos títulos cabendo a estes inteira responsabilidade pela correção dos mesmos.

Nº Protocolo	Devedor	Assinatura	Emissão
0790	PEDRO PRESTER OLIVEIRA	SPEER COMERCIO E DISTRIBUICAO	23/03/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 004/2.007.
DE 27 DE MARÇO DE 2.007

DO

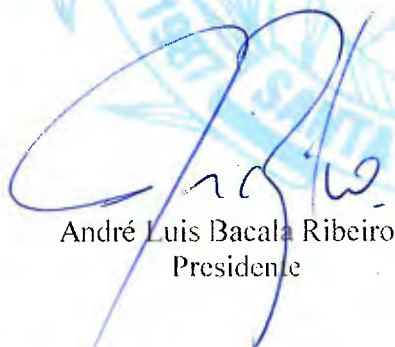
PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 003/2.007, *QUE* "Dispõe sobre a denominação de sala anexa da Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Pólo, e dá outras providências". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**Sala Gildo Pezarini**", a sala anexa da Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Pólo, localizada na Fazenda São João, na rodovia SR 150, Rodovia Julião de Lima Maia, na altura do Km 51 na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


André Luis Bacala Ribeiro
Presidente


Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 004/2.007, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 27 de março de 2007.

Ofício n.º 043/2007.

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, os **Autógrafos de Lei nº 004/2007 e nº 005/2007** de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0152/2.007/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Março de 2007.

Excelentíssimo Senhor
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2007.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 003/2007, "Dispõe sobre a denominação de sala anexa da Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo, e dá outras providências", para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 027/07

19/03/07



Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre a denominação de sala anexa da Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “**Sala Gildo Pezarini**”, a sala anexa da Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo, localizada na Fazenda São João, na rodovia SR 150, Rodovia Julião de Lima Maia, na altura do Km 51 na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 19 de Março de 2007.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 003/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Gildo Pezarini nasceu em 11 de agosto de 1927 na cidade de Cedral, no estado de São Paulo. Foi agricultor por muito tempo em Londrina no Estado do Paraná. Em 1968 veio conhecer as terras de cerrado do Estado de Mato Grosso e acreditando no potencial da região para a pecuária, adquiriu juntamente com seu tio Mário Pezarini partes de terras pertencentes ao Senhor Agripino Costa Lima. Foi pioneiro na implantação da variedade de capim braquiária. Realizou diversas experiências com diferentes espécies de sementes, buscando sempre encontrar a de melhor qualidade que se adequasse à região. Foram anos de muitas dificuldades e sacrifícios, ficando meses longe da família, trabalhando sempre na procura de uma melhor produção agropecuária acreditando no potencial das terras da região.

Os tempos eram difíceis, o acesso à fazenda era por estradas de terra, com muitos areiões, tinha que cruzar o rio Pardo, o que dificultava muito a chegada dos maquinários e implementos. Batalhador incansável, nunca desistiu da busca do desenvolvimento local. A realização do seu trabalho veio alguns anos depois com o nascimento dos primeiros bezerros. Empolgado, fez da fazenda a sua segunda casa e seus vizinhos grandes amigos, lutando sempre em conjunto com todos da região, a busca do desenvolvimento da região.

Tanto ele acreditou em suas terras que sua família continua seu trabalho, através dos filhos e netos buscando com novas tecnologias uma melhor produção rural, com respeito ao meio ambiente, visando sempre o melhor desenvolvimento da região.

Com uma visão adiantada para a seu tempo, percebeu a necessidade da oferta de educação de qualidade para todos os moradores da região e sempre contribuiu para a oferta de ensino de qualidade. Alguns anos atrás buscou uma parceria com o Poder Público Municipal para a construção de uma escola, oferecendo uma área de sua propriedade para este fim.

Passaram-se alguns anos e agora após a sua morte ocorrida em março de 2003, a família composta pela esposa dona Helena Montero Pezarini, pelos filhos Vera Aparecida/Aníbal Salinet, João Marcos Pezarini, Luiz Antonio/Cassandra Pezarini, netos Sérgio, Fábio, Caio, Heloisa e Giovana, juntamente com a atual administração, consegue realizar o sonho deste cidadão batalhador, construindo uma escola moderna em uma área doada pela família.

Em reconhecimento à luta constante pelo desenvolvimento da região e pelo seu empenho em prol da educação, apresentamos o presente Projeto de Lei prestando esta justa homenagem a este nobre cidadão e seus familiares, acreditando que com a realização do sonho do Sr Gildo Pezarini, propiciaremos a todos os moradores desta região, as condições necessárias para a oferta de uma educação de qualidade com formação de cidadania plena.

Logo, pelas razões supra evidenciadas, encaminhamos o projeto de lei em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a douta análise desta E. Casa de Leis, votado em Regime de Urgência Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Atenciosamente.

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de Março de 2007.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal